



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

LEI. Nº 1.339, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“Altera parcialmente a Lei nº 1.097, de 03 de setembro de 2013 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1.097, de 03 de setembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

I- ...

a)...

b) Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Albertina;

01 (um) representante das Escolas Municipais;

02 (dois) representantes do Comércio local;

01 (um) representante dos estudantes.”

Art. 2º. O inciso II, do artigo 18, da Lei nº 1.097, de 03 de setembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. ...

I- ...

II- Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de julho de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal